



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 582 ✓

(30 de Janeiro de 1969)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio ao ~~Câmbio~~ Estúdio Valther Teles, até a importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), para cobertura de despesas com a abertura da segunda turma de ginástica.

Parágrafo Único - Fica o Diretor de ~~Câmbio~~ ~~concessão~~ responsável pela prestação de contas do auxílio recebido, de acordo com as normas de legislação em vigor.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), para a concessão de presente auxílio.

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica cancelada parcialmente a verba II - L.I. L.I.II - IV - Contabilidade I - Encargos de Técnico Contábil.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1969.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1969.

Antonio Cesar
ANTONIO CESAR
-RESP. PELO EXP. NA SECRETARIA-